



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 3.910/2004, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão de obras e serviços públicos.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.910/2004.

Sala das Comissões, em 01 de março de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

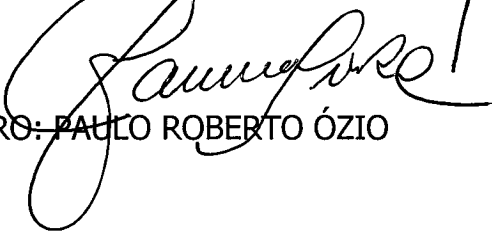
Estado de São Paulo

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e obras pl. 3910/2004)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

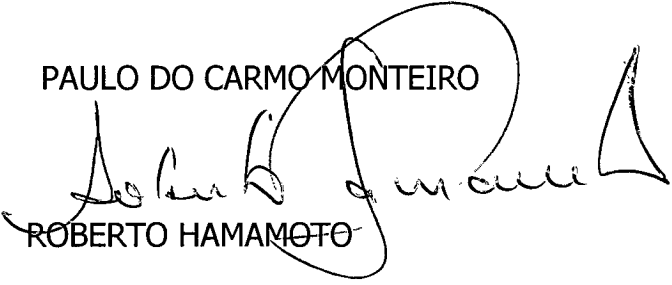

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS


MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA

RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO


MEMBRO: ROBERTO HAMAMOTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **243/04**
2004.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 16 de Fevereiro de

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 3 2 0 4 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 2 0 4 **(16 DE FEVEREIRO DE 2004)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a obtenção da pertinente autorização legislativa, nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica do nosso Município, para que possamos efetuar a desapropriação de parte do Lote 25 da Quadra E, do loteamento Sítio Aparecida, que foi utilizado para a abertura da Avenida Aparecida naquele trecho.

Ressaltamos que tal medida visa regularizar a situação do local, e que a área a ser desapropriada foi regularmente avaliada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, cujo Laudo de Avaliação encontra-se no Processo Municipal nº 9535/2003.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUÍZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

3910/04

(16 DE FEVEREIRO DE 2004)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo e a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, que consta pertencer a **JOÃO GERALDO BELIZÁRIO FILHO, ELIANA REGINA SANTOS BELIZÁRIO, SEBASTIÃO NEPOMUCENO e SOLANGE APARECIDA DA COSTA NEPOMUCENO**, necessário para a regularização da abertura da Avenida Aparecida, conforme Processos nºs. 9535 e 9536/2003.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Marlene esquina com a Avenida Aparecida, parte do lote 25, quadra E, Sítio Aparecida, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 133,66 M²

PROPRIETÁRIOS: JOÃO GERALDO BELIZÁRIO FILHO, ELIANA REGINA SANTOS BELIZÁRIO, SEBASTIÃO NEPOMUCENO e SOLANGE APARECIDA DA COSTA NEPOMUCENO.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 06/02/04

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ (16 DE FEVEREIRO DE 2004)

-2-

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Marlene onde mede 19,81m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 20,00m, confrontando com o lote 24; do lado esquerdo mede 12,13m em curva de concordância com a Avenida Aparecida, nos fundos mede 2,22m em reta, 15,74m em curva e mais 8,88m em reta confrontando com a Avenida Aparecida, perfazendo uma área total de 133,66m².

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se para a regularização da abertura da Avenida Aparecida naquele trecho.

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, Artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de fevereiro de 2004.


PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-